

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

III
Série

Número 18

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO,
TRABALHO E JUVENTUDE

Despacho Conjunto n.º 12/2026

Confere permissão genérica para a condução da viatura oficial afeta à Direção Regional da Cidadania e Assuntos Sociais, ao trabalhador Aldónio Bolívar Marques Gonçalves, Técnico Superior da respetiva Direção Regional.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Despacho n.º 32/2026

Nomeia a Comissão de Acompanhamento e Controlo da Convenção celebrada entre a Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e a Ordem dos Médicos Dentistas.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho n.º 33/2026

Aprova a abertura de candidaturas aos estágios, no âmbito do “Programa Estagiar na Europa - Madeira”, bem como define ainda, a forma, o prazo de apresentação e os documentos exigidos para a admissão ao mesmo.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**Despacho Conjunto n.º 12/2026****Sumário:**

Confere permissão genérica para a condução da viatura oficial afeta à Direção Regional da Cidadania e Assuntos Sociais, ao trabalhador Aldónio Bolívar Marques Gonçalves, Técnico Superior da respetiva Direção Regional.

Texto:

Considerando que o Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, na sua atual redação, adaptado à Região Autónoma da Madeira, adiante abreviadamente designada por RAM, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, permite, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais por trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de assistente operacional com funções de motorista;

Considerando que a medida consagrada no referido diploma visa, essencialmente, assegurar uma utilização mais racional e eficiente dos meios disponíveis, contribuindo para uma gestão otimizada dos recursos afetos ao serviço e, consequentemente, para a redução de encargos para o erário público;

Considerando que a Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais, adiante abreviadamente designada por DRAS, é um serviço executivo, da administração direta da RAM, integrada na estrutura da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, que tem por missão apoiar a definição e execução das políticas do Governo Regional em matéria de cidadania e responsabilidade social, de inclusão e apoio social, na relação com as instituições da economia social e do desenvolvimento local, nos domínios da igualdade de género e combate às discriminações, defesa do consumidor, voluntariado e desenvolvimento local;

Considerando que, no exercício das respetivas atribuições e competências, são frequentes as deslocações dos dirigentes e demais trabalhadores da DRAS a diversas associações da RAM, bem como a escolas, autarquias e outras entidades, no âmbito das ações de sensibilização promovidas por aquela Direção Regional;

Considerando que, ainda que disponha de uma viatura afeta ao serviço, a DRAS carece de assistentes operacionais com funções de motorista, impondo-se, por conseguinte, a adoção de mecanismos que garantam a realização das deslocações necessárias de forma adequada e eficiente;

Considerando, por fim, que os fundamentos expostos, aliados às medidas de racionalização de meios e despesas, justificam a autorização para a condução da viatura oficial afeta à DRAS pelo trabalhador adiante identificado, assegurando o normal funcionamento da entidade e prossecução eficiente e contínua das respetivas atribuições.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 84-E/2022, de 14 de dezembro, adaptado à RAM, através do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, determina-se o seguinte:

1. É conferida permissão genérica para a condução da viatura oficial afeta à DRAS ao trabalhador Aldónio Bolívar Marques Gonçalves, Técnico Superior da respetiva Direção Regional.
2. O trabalhador identificado no número anterior deve ser detentor de carta de condução válida para a categoria do veículo a utilizar, sendo, no presente caso, a categoria B.
3. A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações efetuadas em serviço, determinadas por motivo do serviço público e inerentes ao exercício das respetivas funções.
4. A permissão genérica conferida nos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 84-E/2022, de 14 de dezembro, adaptado à RAM, através do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, no Decreto Legislativo Regional n.º 22/2009/M, de 12 de agosto e demais legislação aplicável, caducando automaticamente com o termo das funções exercidas pelo trabalhador identificado à data da presente autorização.
5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**Despacho n.º 32/2026****Sumário:**

Nomeia a Comissão de Acompanhamento e Controlo da Convenção celebrada entre a Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e a Ordem dos Médicos Dentistas.

Texto:

Considerando que foi publicada no JORAM, II Série, n.º 220, Suplemento, de 4 de dezembro, a Convenção n.º 1/2025, celebrada a 26 de novembro de 2025, entre a Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e a Ordem dos Médicos Dentistas;

Considerando que a Cláusula VIII prevê que o acompanhamento, controlo e cumprimento da aludida Convenção é feito por uma Comissão de Acompanhamento e Controlo, composta por cinco elementos;

Considerando que três dos elementos que compõem a referida comissão são designados pela Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, um dos quais representante do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM;

Considerando que os outros dois elementos são designados pela Ordem dos Médicos Dentistas;

Considerando que a Comissão atrás referida é nomeada por despacho da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil por um período de três anos, renovável apenas uma vez, por igual período.

Assim, nos termos da alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2024/M, de 27 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 2 da Cláusula VIII da Convenção supra identificada, determino o seguinte:

- 1- Nomear a Comissão de Acompanhamento e Controlo da Convenção celebrada entre a Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e a Ordem dos Médicos Dentistas.
- 2- A referida Comissão é composta por:
 - a) Dr. Pedro Gomes, na qualidade de representante da Ordem dos Médicos Dentistas;
 - b) Dr. Gil Caroto, na qualidade de representante da Ordem dos Médicos Dentistas;
 - c) Dr. Álvaro Gomes, na qualidade de representante do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.
 - d) Dr. João Roberto Marques Teixeira, na qualidade de representante da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil;
 - d) Dra. Andreia Filipa Alves Páscoa, na qualidade de representante da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**Despacho n.º 33/2026****Sumário:**

Aprova a abertura de candidaturas aos estágios, no âmbito do “Programa Estagiar na Europa - Madeira”, bem como define ainda, a forma, o prazo de apresentação e os documentos exigidos para a admissão ao mesmo.

Texto:

Considerando que a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 775/2024, de 26 de setembro, aprova o “Programa Estagiar na Europa - Madeira”, o qual tem por objeto possibilitar aos jovens licenciados, mestres ou doutorados, de nacionalidade portuguesa, residentes na Região Autónoma da Madeira, a realização de um estágio profissional em organismos europeus de variedade natureza institucional, fora do território nacional, bem como em estruturas da administração pública regional ou central localizadas em Bruxelas, através da atribuição pelo Governo Regional da Madeira de uma bolsa de estágio profissional, bem como aprova o Regulamento do “Programa Estagiar na Europa - Madeira”;

Considerando que, para cada ano, a determinação do organismo ou estrutura de realização do estágio profissional, a fixação do número de bolsas de estágio profissional a atribuir e respetivas compensações pecuniárias são decididas por despacho do membro do Governo Regional responsável pela área dos assuntos europeus, de acordo com a disponibilidade financeira orçamentada para cada ano;

Considerando que a abertura de candidaturas aos estágios referidos é aprovada por despacho do membro do Governo Regional responsável pela área dos assuntos europeus e é publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira e publicitada nas páginas da Internet da Secretaria Regional das Finanças e da Direção Regional dos Assuntos Europeus; e que este despacho define ainda a forma e o prazo para a apresentação de candidaturas e os documentos exigidos para a admissão de candidaturas;

Considerando a necessidade de determinar a composição da Comissão de Seleção a que se refere o artigo 10.º, n.º 1, do Regulamento do “Programa Estagiar na Europa - Madeira”;

Considerando o demais disposto no Regulamento do “Programa Estagiar na Europa - Madeira”, aprovado em anexo à Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 775/2024, de 26 de setembro.

Assim, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Regulamento do “Programa Estagiar na Europa - Madeira”; da alínea r) do n.º 1 e da alínea b) do n.º 8 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, que aprova a organização e funcionamento do XVI Governo Regional da Madeira, na sua versão consolidada; e das alíneas u) e cc) do n.º 2 do artigo 3.º e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2025/M, de 1 de setembro, que aprova a orgânica da Secretaria Regional das Finanças, determino o seguinte:

- 1 - No ano de 2026, a estrutura física de realização do estágio profissional é o Gabinete de Representação em Bruxelas da Região Autónoma da Madeira.

- 2 - No ano de 2026, é atribuída 1 bolsa de estágio profissional no âmbito do “Programa Estagiar Europa - Madeira”, na área dos assuntos europeus.
- 3 - O período de estágio profissional é de 12 (doze) meses, com início em 1 de outubro de 2026.
- 4 - Os destinatários da bolsa são os previstos no artigo 4.º do “Programa Estagiar na Europa - Madeira”, aprovado em anexo à Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 775/2024, de 26 de setembro.
- 5 - O montante da bolsa a atribuir é fixado em 2.000,00 € (dois mil euros) mensais, para comparticipação das despesas de alojamento e alimentação. É assegurado ao estagiário o pagamento de seguros e uma (1) passagem aérea no percurso de ida e volta, entre o local de residência do beneficiário, na Região Autónoma da Madeira, e o local do estágio profissional.
- 6 - O período de candidaturas decorre de 1 a 8 de setembro de 2026, inclusive. E é antecipadamente divulgado através da Página da Internet da Direção Regional dos Assuntos Europeus e de, no mínimo, dois meios de comunicação social regional.
- 7 - Os documentos exigidos para admissão de candidaturas e a instrução do processo de candidatura encontram-se previstos no artigo 8.º do Regulamento do “Programa Estagiar na Europa - Madeira”, aprovado em anexo à Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 775/2024, de 26 de setembro.
- 8 - Os candidatos que reúnam os requisitos previstos no artigo 4.º do Regulamento do “Programa Estagiar na Europa - Madeira”, aprovado em anexo à Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 775/2024, de 26 de setembro, são selecionados através de uma entrevista individual de seleção, com a duração máxima de 45 minutos, prevista no n.º 1 do artigo 9.º do “Programa Estagiar na Europa - Madeira”.
- 9 - O critério de desempate de candidaturas é o da classificação mais elevada obtida na entrevista individual de seleção no fator competência e fluência em línguas francesa e inglesa.
- 10 - As demais condições e previsões de execução da presente bolsa de estágio profissional são as dispostas no Regulamento do “Programa Estagiar na Europa - Madeira”, aprovado em anexo à Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 775/2024, de 26 de setembro.
- 11 - A Comissão de Seleção a que se refere o artigo 10.º, n.º 1, do Regulamento do “Programa Estagiar na Europa - Madeira”, aprovado em anexo à Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 775/2024, de 30 de setembro, é formada por três membros titulares e dois membros suplentes.
São membros titulares da Comissão de Seleção:
- Maria Fernanda Dias Cardoso, Diretora Regional dos Assuntos Europeus, da Direção Regional dos Assuntos Europeus, como presidente;
 - Ana Margarida Teles de Freitas Bárbara Pita Moreira Neto, Diretora de Serviços dos Assuntos Jurídicos, Institucionais e Externos, da Direção Regional dos Assuntos Europeus, como primeiro vogal, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
 - António Sérgio Correia Mendonça, Diretor de Serviços das Políticas da União Europeia e dos Assuntos da Ultraproiferia, da Direção Regional dos Assuntos Europeus, como segundo vogal.
- São membros suplentes da Comissão de Seleção:
- Sofia Paula da Mata Teles Pereira Mendonça, Chefe de Divisão dos Auxílios de Estado e Transportes, da Direção Regional dos Assuntos Europeus;
 - Inês Liseta Araújo Dinis Cabrita, Chefe de Divisão do Ambiente e Investigação, da Direção Regional dos Assuntos Europeus.
- 12 - O presente despacho é publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira e publicitado nas Páginas da Internet da Secretaria Regional das Finanças e da Direção Regional dos Assuntos Europeus.
- 13 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças, 26 de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)